

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - SERVIÇOS DE VIAGENS- REDECARD

Autorizo e reconheço o débito em minha conta do cartão de crédito abaixo

O.S.

Mastercard Cartão N.º :
 Diners Club Intl. Nome :

Validade : Banco Emissor:

Código Identif:

Contato:

Telefone Cial. :

CPF:

R.G. No.:

Telefone Residencial:

Endereço :

CIDADE.:

CEP:

Op. Turística/Cia. Aérea:

Cód. Aut.

Data:

Moeda: R\$ - Real

N.º. de Parcelas

Entrada + Tx. de Embarque :

Valor da Parcela :

Total da Venda :

ATENÇÃO

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais das Administradoras implicará em sanções legais, tanto para o Estabelecimento e seus intermediários, quanto para o Associado.

Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Associado e Estabelecimento declaram estar cientes e concordar com as seguintes condições :

1 - Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes, de acordo com as Condições Gerais do contrato entre Estabelecimento e Cliente.

2 - O Estabelecimento e seus intermediários são responsáveis pela correta aceitação, conferindo na apresentação do cartão, sua validade, autenticidade e assinatura do Titular.

3 - Esta autorização é válida por 15 dias e sua transmissão por fax é permitida apenas para agilizar o processo de venda. Em caso de contestação por parte do Associado, o Estabelecimento é responsável pela apresentação deste original, cópia de documento oficial que comprove a assinatura do cliente e cópia dos bilhetes/vouchers emitidos. Estes documentos podem ser solicitados a qualquer momento pelas Administradoras.

4 - Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas que não o Titular do Cartão, seus nomes deverão ser listados abaixo, para maior segurança do Associado.

Obs.: Esse novo procedimento só se aplica a transações efetuadas com cartões emitidos no BRASIL.

Viajantes (para mais nomes utilize o verso)

LOCAL/DATA

ASSINATURA TITULAR DO CARTÃO
NÃO ASSINE EM BRANCO

CARIMBO E ASSINATURA DA AG.VIAGEM